



## EDITAL Nº 90/2020

### Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

#### Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas CAPES/PROSUC**, nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### Capítulo I Das Inscrições

Art. 1º - As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail [secidilio@unisantos.br](mailto:secidilio@unisantos.br), no período indicado no **Capítulo V – Do Calendário**, tendo como anexos os seguintes documentos:

- Cópia digital do requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A. Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
- Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado;
- Cópia digital do Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa e,
- Cópia digital de uma Declaração de efetiva disponibilidade de tempo para a pesquisa e para a realização do estágio de docência.

Art. 2º - A Secretaria Acadêmica providencia a juntada de uma cópia digital do Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva ao processo que segue para apreciação da Comissão de Bolsa CAPES.

Art. 3º - Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no art. 1º deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.

Art. 4º - Podem se inscrever apenas os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.



## Capítulo II

### Da Constituição da Comissão de Bolsas CAPES

Art. 5º - A Comissão de Bolsas CAPES é composta pelos seguintes membros:

- **Profª. Drª. Claudia Renata dos Santos Barros** – Presidente da Comissão
- **Prof. Dr. Sergio Baxter Andreoli** – Representante docente
- **Profª. Drª. Elaine Cristina Marqueze** – Representante docente
- **Normélia Luz** – Representante discente doutorado
- **Valdilene Silva de Carvalho** – Representante discente mestrado

## Capítulo III

### Dos Critérios de Seleção dos Candidatos

Art.6º - Os candidatos ao Processo de Seleção para atribuição de Bolsas CAPES/PROSUC são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Potencialidade do candidato para a pesquisa;
2. Tempo disponível para a pesquisa;
3. Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho posposto pelo candidato;
4. Parecer do orientador;
5. Produção bibliográfica do candidato nos últimos 05 anos (artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos) e técnica (apresentação de trabalhos em eventos; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de trabalhos de Iniciação Científica; TCC; orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 7º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC segue os seguintes critérios:

- Exequibilidade do Plano de Trabalho do candidato;
- Tempo disponível para a pesquisa;
- Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

Art. 8º. - A divulgação pública da ordem de classificação dos candidatos é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

## Capítulo IV

### Dos Recursos

Art. 9º.- A partir da publicação do resultado do processo seletivo, previsto no artigo 8º deste Edital de Processo Seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso no prazo indicado no **Capítulo V – Do Calendário do Processo Seletivo**.

Art. 10. - O recurso somente é admitido quando há a devida fundamentação.

Art.11. - O recurso é apreciado pela **Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.



## **Capítulo V Do Calendário do Processo Seletivo**

Art. 12 – O Calendário do Processo Seletivo está assim definido:

- Inscrições: 14 e 15 de setembro de 2020;
- Análise documental: 16 de setembro de 2020;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 16 de setembro de 2020;
- Prazo para recursos: 17 de setembro de 2020;
- Publicação do resultado da classificação final: 18 de setembro de 2020.
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em outubro: 18 de setembro de 2020, conforme Calendário Oficial da CAPES.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

## **Capítulo VI Do credenciamento dos beneficiados no sistema da CAPES**

Art. 13 – A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;

Art. 14 – Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

## **Capítulo VII Das exigências prévias para a manutenção de bolsa**

Art. 15 – São exigências prévias para a manutenção da bolsa:

1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em: [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc);
2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
3. Manter ótimo desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em SAÚDE COLETIVA e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;



5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Projeto de Pesquisa;
7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
9. Apresentar, a cada final de semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

### **Capítulo VIII**

#### **Do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do Bolsista pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC**

Art. 16 – A Comissão de Bolsas CAPES avalia, no final de cada semestre, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado CAPES/PROSUC.

Art. 17 - O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;

Art. 18 – A avaliação do bolsista é realizada com base em relatório apresentado ao final de cada semestre, acompanhado do currículo lattes atualizado, uma cópia da produção bibliográfica do semestre e o Parecer do orientador.

Art. 19 – A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa.

Art. 20 – Compete à Comissão de Bolsas CAPES aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.

Parágrafo único – A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno, de acordo com as exigências acadêmicas estabelecidas no Art. 15 deste Edital.



UNIVERSIDADE  
**CATÓLICA  
DE SANTOS**

**Capítulo IX  
Da Vigência**

Art. 21- Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

Art. 22 - Os efeitos do Processo Seletivo desse Edital vigorarão até 31 de dezembro de 2020.

Santos, 13 de setembro de 2020.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva**